



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 885, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Altera a redação de dispositivo e do Anexo II da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, que “Altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 827, de 15 de julho de 2015; nº 622, de 11 de julho de 2011; nº 447, de 2 de junho de 2008; nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e Lei nº 2.981, de 5 de março de 2013; revoga a Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013, e o artigo 47, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, e altera a denominação da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Na Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, onde se lê: Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas, leia-se: Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015.

Art. 2º. No ANEXO II - CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DIRETAS E INDIRETAS, da Lei Complementar nº 841, de 2015, onde se lê: Superintendente Estadual de Promoção da Paz, leia-se: Superintendente de Estado de Política sobre Drogas, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015.

Art. 3º. No ANEXO II - CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DIRETAS E INDIRETAS, da Lei Complementar nº 841, de 2015, onde se lê: Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, leia-se: Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador